

CONVÊNIO Nº 14/2023 - RESOLUÇÃO SES/MG 8.908, DE 31 DE JULHO DE 2023

OBJETIVO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes oriundo do repasse de recurso Financeiro Estadual de Investimento Proveniente de Emenda Parlamentar, referente a Implantação da Política de Atenção Hospitalar — Valor em Saúde, indicação parlamentar nº 122400 conforme Resolução SES/MG nº 8.908, de 31 de julho de 2023 celebraram o Convênio nº 14/2023 com o Município de Itaúna/MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes:

Item: 01 – Arco Cirúrgico (conforme especificações técnicas contidas no anexo I)

DATA DE INÍCIO E FINAL DAS PROPOSTAS:

Data e horário de início da disponibilização da proposta: das 08:00 horas do dia 07/12/2023 Data e horário de fim para recebimento da proposta: às 16:00 horas do dia 13/12/2023

E-mail para envio da proposta: convenio@hmg.org.br

Endereço para o envio da proposta em caso de correio, deverá ser em envelope lacrado: Av. Dr. Miguel Augusto Gonçalves, nº 1.902, Bairro Graças, Itaúna/MG — CEP: 35.681-147. Telefone de contato (37) 3249-5332.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

Os pedidos de esclarecimentos sobre a presente Cotação Prévia de Preços deverão ser encaminhados exclusivamente através do e-mail: convenio@hmg.org.br e identificados em papel timbrado da empresa, constando CNPJ, Razão Social, nome do Representante Legal, endereço, e-mail e telefone, até a data final da proposta: às 16:00 horas do dia 13/12/2023.

CONVOCAÇÃO

A Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.254.057/0001-97, utilizando-se dos recursos da tecnologia da informação



CONVÊNIO Nº 14/2023 - RESOLUÇÃO SES/MG 8.908, DE 31 DE JULHO DE 2023

– INTERNET, torna público por intermédio de sua Comissão Permanente de Equipamentos Médicos, para conhecimento dos interessados, que está promovendo na data prevista, o Processo Licitatório Cotação Prévia de Preços Nº 02/2023 Convênio nº 14/2023 – Resolução SES/MG 8.908, de 31 de julho de 2023 celebrado com o Município de Itaúna/MG por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira. A presente Cotação Prévia de Preços é regida pelo Decreto Federal nº. 6.170/2007, Decreto Estadual nº 46.319/2023, Decreto Estadual nº 48.600/2023, Portaria Interministerial nº 424/2016, Portaria 33/2023, Lei 8.666/1993, Lei 14.133/2021, bem como às especificações, cláusulas e condições deste Processo Licitatório e seus anexos.

O Processo Licitatório Cotação Prévia de Preços nº 02/2023 Convênio nº 14/2023 – Resolução SES/MG 8.908, de 31 de julho de 2023 será disponibilizado via site: www.hmg.org.br – Editais – Processo Licitatório ou encaminhado via e-mail através do endereço convenio@hmg.org.br, telefone (37) 3249-5332, setor de Mobilização de Recursos.

As propostas deverão ser enviadas ou entregues até o dia 13 de dezembro de 2023 às 16:00 horas, endereço Avenida Dr. Miguel Augusto Gonçalves, nº 1.902, Bairro Graças, Itaúna/MG, CEP: 35681-147, ou via e-mail: convenio@hmg.org.br.

1 - DO OBJETIVO

A presente Cotação Prévia de Preços — Processo Licitatório nº 02/2023 Convênio nº 14/2023 — Resolução SES/MG 8.908, de 31 de julho de 2023, tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa, visando a aquisição de equipamento e material permanente para a Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, sendo analisado menor preço, respeitando as especificações técnicas.

2 - ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO

A especificação técnica do equipamento a ser adquirido encontra-se constante no Anexo I, que passa a integrar este Processo Licitatório.



CONVÊNIO Nº 14/2023 - RESOLUÇÃO SES/MG 8.908, DE 31 DE JULHO DE 2023

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS

- 3.1 As propostas deverão ser apresentadas, com folhas numeradas sequencialmente, rubricadas, sendo a última folha assinada pelo Titular ou Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequivoca, contendo ainda:
- a) Razão social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa;
- b) Prazo de entrega que deverá ser de 30 días após o recebimento da ordem de Fornecimento e assinatura do contrato de compra e venda;
- c) Os preços deverão ser cotados em moeda nacional e totais de cada ITEM, em algarismos e por extenso, devendo neles estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, taxas, embalagens, fretes, ICMS, IPI, custo de montagem e demais encargos decorrentes da execução do objeto. Ha endo divergência entre os algarismos, prevalecerão os escritos por extenso;
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 120 dias (cento e vinte);
- e) Serão consideradas aptas para julgamento somente duas casas decimais após a virgula (R\$0,00);
- 3.2- Poderão participar da presente Cotação Prévia de Preços Processo Licitatório Convênio nº 02/2023 Convênio nº 14/2023 Resolução SES/MG 8.908, de 31 de julho de 2023, todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuar no ramo pertencente ao objeto e que atendam todas as exigências contidas neste Processo Licitatório.

4 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 É vedada a participação na presente Cotação Prévia de Preços Processo Licitatório Convênio nº 14/2023 Resolução SES/MG 8.908, de 31 de julho de 2023 ou a contratação de empresas que constem:
- a) No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;



CONVÊNIO Nº 14/2023 - RESOLUÇÃO SES/MG 8.908, DE 31 DE JULHO DE 2023

- b) Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país.
- c) No Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- d) Não será admitida a participação de empresas sob a forma de Consórcios ou grupo de empresas e com falência decretada.

5 - DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 - A empresa VENCEDORA deverá entregar o equipamento desta Cotação Prévia de Preços — Processo Licitatório Convênio nº 14/2023 — Resolução SES/MG 8.908, de 31 de julho de 2023 em até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento encaminhada pelo comprador, e da assinatura do Contrato de Compra e Venda, que terão a mesma data de emissão. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, devidamente justificado por escrito e com anuência do comprador.

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1- A presente Cotação Prévia de Preços Processo Licitatório Convênio nº 14/2023 Resolução SES/MG 8.908, de 31 de julho de 2023 será julgada quanto ao critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Entidade, determinando que seja vencedor a empresa que apresentar a proposta de acordo com o critério técnico e ofertar o menor preço.
- 6.2 É vedada a utilização de qualquer critério de julgamento que possa favorecer qualquer proponente.
- 6.3 A doc mentação para habilitação e as propostas serão realizadas sempre em ato previamente designado, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, Termo de Homologação, Adjudicação e Quadro Comparativo de Propostas.

A



CONVÊNIO Nº 14/2023 - RESOLUÇÃO SES/MG 8.908, DE 31 DE JULHO DE 2023

7 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1 Serão desclassificadas as Propostas que:
- a) Não atenderem as especificações deste Processo Licitatório;
- b) Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, excessivos, inexequíveis ou incompatíveis com os de mercado;
- c) Que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Processo Licitatório, preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais empresas;
- d) Se a Proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor não atender às exigências previstas neste Processo Licitatório, ou ainda o produto ofertado não possuir a qualidade exigida, a Comissão Permanente de Equipamentos Médicos examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a regularidade da participante, na ordem de apuração de uma proposta que atenda às exigências;
- e) Se a proposta de menor valor estiver acima do valor disponibilizado para o referido item, a empresa será consultada, no ato da realização do certame, a reduzir o valor da aquisição. Caso não aceite, as demais empresas serão consultadas na ordem de classificação.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1 Após a homologação do certame, a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:
- 1 Contrato Social:
- II Cartão CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- III Certidões de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- IV- Catálogo dos produtos ofertados.
- V- Alvará Sunitário (ou Licença Sanitária) expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela lei Federal nº.6360/76 e Decreto Federal nº 8.077/2013;



CONVÊNIO Nº 14/2023 - RESOLUÇÃO SES/MG 8.908, DE 31 DE JULHO DE 2023

VI- Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76, Decreto Federal nº 8.077/2013 e Lei Federal nº 9.782/99;

VII- Cédula de Identidade dos sócios proprietários;

VIII- Registro Comercial no caso de empresa comercial;

IX- Certidão negativa de débitos trabalhistas;

X-Alvará de Funcionamento expedido pelo município ou Distrito Federal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

XI-Certidão Negativa de falência, da concordata ainda existente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

XII- Certificado de Regularidade do FGTS;

XIII- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apesentadas, aceitará como válidas as expedidas até 90(noventa) dias, imediatamente, anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão negativa de falência, concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial que terão prazo de validade de 30(trinta) dias;

8.2 — Os documentos exigidos nesta Cotação Prévia de Preços Processo Licitatório Convênio nº 14/2023 — Resolução SES/MG 8.908, de 31 de julho de 2023 deverão estar com o prazo de validade em vigor, podendo ser apresentados no original, autenticada por cartório competente ou via e-mail: convenio@hmg.org.br.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações;
- 9.2 Fiscalizar e acompanhar o cumprimento deste Processo Licitatório;
- 9.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do equipamento do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



CONVÊNIO Nº 14/2023 - RESOLUÇÃO SES/MG 8.908, DE 31 DE JULHO DE 2023

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- São obrigações da CONTRATADA:

- a) cumprir as condições estabelecidas neste Processo Licitatório e seus anexos;
- b) entregar o objeto contratual em conformidade com as condições e local estabelecido pela CONTRATANTE.
- c) manter durante toda execução do Contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas na legislação;
- d) realizar de forma imediata e às suas expensas, qualquer troca de produtos que não estejam em conformidade com as especificações técnicas;
- e) arcar com eventuais prejuízos de terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do Contrato;
- f) responder legalmente por quaisquer débitos relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento do equipamento;
- g) arcar com todas as despesas de custo, seguro, frete, instalações, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas ou outra despesa de qualquer outra natureza.
- h) encerrado o processo da cotação, e depois do julgamento de eventual recurso, o representante legal participante que tiver apresentado a proposta deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, por meio de correio ou eletrônico ou via carta enviada pelos Correios com aviso de recebimento, modalidade (AR).
- i) Caso o vendedor se recuse a assinar o contrato, é prerrogativa da Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira convocar os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato. Nesta hipótese, o remanescente deverá manter sua proposta apresentac ı, podendo, ainda, haver negociação para reduzi-la.



CONVÊNIO Nº 14/2023 - RESOLUÇÃO SES/MG 8.908, DE 31 DE JULHO DE 2023

11 - INSTALAÇÕES E TREINAMENTOS

11.1 A CONTRATADA deverá previamente agendar junto a Engenharia Clínica da CONTRATANTE as datas e horários para que seja realizado a Instalação e treinamento do equipamento licitado através dos meios de comunicação únicos e exclusivos E-mail: engenharia@technecare.com; consultoria@technecare.com, com cópia para convenio@hmg.org.br;

11.2 A Engenharia Clínica da CONTRATANTE é responsável por acompanhar todo processo.

12 - DA GARANTIA

12.1 - A CONTRATADA deverá oferecer garantia contra eventuais defeitos de fabricação e manutenção por um prazo mínimo de (24) meses, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento independentemente da garantia padrão oferecida pelo fabricante e plano de manutenção após o tempo de garantia.

12.2 - A garantia do equipamento no prazo minimo aqui estipulado consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990 e suas alterações.

12.3 - Os reparos e substituições porventura necessários no equipamento deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias, após comunicação pela CONTRATANTE.

12.4 - A garantia abrange a CONTRATANTE boa qualidade do equipamento fornecido, de acordo com as especificações técnicas constantes no Processo Licitatório ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados venham a se constatar qualquer adulteração ou vício.

12.5 – Cabe a CONTRATADA cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte do produto, responsabilizando-se em acondicionar o equipamento e entregá-lo em perfeito estado de conservação.



CONVÊNIO Nº 14/2023 - RESOLUÇÃO SES/MG 8.908, DE 31 DE JULHO DE 2023

13 - DAS SANÇÕES

- 13.1- O atraso injustificado ou a inexecução das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, sujeitará a CONTRATANTE na aplicação à CONTRATADA, das seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária na participação em processo licitatório de qualquer modalidade com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 13.2 A multa a ser aplicada corresponderá ao percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o montante a ser pago ao licitante vencedor.

14 - FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA

- 14.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE através nota fiscal previamente enviada para o e-mail convenio@hmg.org.br.
- 14.2 O pagamento será realizado somente após instalação e treinamento.
- 14.3 Após a instalação e treinamento a CONTRATANTE terá o prazo de 10 dias corridos, para que seja efetuado o pagamento.
- 14.4 A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal eletrônica contendo os seguintes dados:
- a) Nome do equipamento de acordo com o descrito no Processo Licitatório, contendo modelo e nº de série;
- b) Número do Contrato;
- c) Número do Convênio;
- d) Número da Autorização de Fornecimento;
- 14.5– O dia e horário da entrega será acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.
- 14.6 O Equipamento deverá ser entregue no setor de Almoxarifado da Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, situada na Av. Dr. Miguel Augusto Gonçalves, nº 1.902, Bairro Graças,



CONVÊNIO № 14/2023 - RESOLUÇÃO SES/MG 8.908, DE 31 DE JULHO DE 2023

na cidade de Itaúna/MG, CEP 35.681-147, no seguinte horário: das 07:00 às 16:00 horas, de segunda a quinta- feira e nas sextas das 07:00 às 15:00 horas. O equipamento permanecerá lacrado até a data acordada entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE até sua Instalação.

- 14.7 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.
- 14.8 Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do equipamento licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

15 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 15.1 A autorização oficial de compra e o prazo de entrega passam a correr a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 15.2 A CONTRATADA será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos assumidos na presente prestação de serviços.
- 15.3 A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos, encargos e impostos trabalhistas que sejam de competência da CONTRATADA, como também não se obrigará de valores principais ou acessórios que esta depender com estes fornecimentos.
- 15.4 A empresa CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, assim como todas as medidas relacionadas à segurança de seus empregados, ficando sempre responsável pelas consequências originadas por acidentes que se verificarem na prestação do serviço.
- 15.5 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária para com os seus empregados.
- 15.6 A CONTRATANTE dará aceite técnico do equipamento a ser adquirido.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 Homologado o resultado pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, que, terá efeito de compromisso visando à execução do objeto desta cotação.



CONVÊNIO Nº 14/2023 - RESOLUÇÃO SES/MG 8.908, DE 31 DE JULHO DE 2023

16.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinatura do contrato, sob pena de sofrer a penalidade de suspensão temporária. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CASA DE CARIDADE MANOEL GONÇALVES DE SOUSA MOREIRA.

- 16.3 A assinatura do contrato estará condicionada:
- à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR junto a CASA DE CARIDADE MANOEL GONÇALVES DE SOUSA MOREIRA;
- b) À apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;

16.4 Quando o PROPONENTE VENCEDOR não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro PROPONENTE, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos para habilitação e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Processo Licitatório.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 As condições estabelecidas consubstanciam-se independentemente de estarem nela transcritas.
- 17.2 A não observância de qualquer item desse Processo Licitatório implicará na desclassificação da empresa concorrente.



CONVÉNIO Nº 14/2023 - RESOLUÇÃO SES/MG 8.908, DE 31 DE JULHO DE 2023

17.3 - Fica a empresa participante ciente de que a simples apresentação da proposta indica que esta tem pleno conhecimento dos elementos do presente Processo Licitatório, bem como de todas as condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento a elemento impeditivo ao perfeito cumprimento da prestação de serviço.

18 - ESCLARECIMENTOS

18.1 - Informações e esclarecimentos a respeito deste Processo Licitatório poderão ser obtidos junto ao Setor de Mobilização de Recursos da Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, situada na Av. Dr. Miguel Augusto Gonçalves, nº 1.902, Bairro Graças, na cidade de Itaúna/MG, CEP 35.681-147, através do e-mail: convenio@hmg.org.br; ou pelo telefone (37) 3249-5332.



CONYÉNIO Nº 14/2023 - RESOLUÇÃO SES/MG 8,908, DE 31 DE JULHO DE 2023

ANEXO I PROCESSO LICITÁRIO COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - CONVÊNIO № 14/2023 RESOLUÇÃO SES/MG 8.908, DE 31 DE JULHO DE 2023

Item	Quantidade	Unidade de medida
01	01	Unidade
	Descrição do item	

Descrição do item

Arco Cirúrgico – Específicações Técnicas:

Arco cirúrgico móvel com intensificador de imagens para aplicações em procedimentos de cirurgia geral, ortopedia e traumatologia, neurocirurgia de coluna, Urologia, Litotripsia e Clínica da Dor. Arco com movimento vertical motorizado igual ou maior a 40 cm, movimento orbital de no mínimo 115º ou superior; Angulação total de pelo menos 360º ou superior; Distância da fonte ao intensificador de imagem de no mínimo 90 cm e profundidade de no mínimo 61 cm, espaço livre de no mínimo 70cm; Intensificador de imagem de, no mínimo, 9 polegadas, com pelo menos dois campos de entrada; Monitor de no mínimo 25" com imagen... exibidas em telas separadas com resolução mínima de 1.280 x 1024 pixels; Filtro de redução de ruido; Rotação de imagens sem emissão radiação durante a rotação; Câmera de video digital com matriz da câmera de no mínimo 1.024.x1.024 pixels; Central de TV com rotação para correção da orientação da imagem; Gerador de alta frequência de 40KHz com potência de 2,0 kW ou maior; Tubo de raio X com ponto focal duplo, sendo o menor desses, igual ou menor que 0,6 mm e o maior igual ou menor a 1,6 mm e colimador; Colimação sem emissões de radiação; Capacidade térmica do anodo de, no mínimo, 48 kHU/34J; Fluoroscopia com, no mínimo, 40 a 110 kV e corrente máxima de 6 mA ou maior;

Equipado com sistema de freios; Pedal duplo com funções programáveis; Equipado com botão de parada de emergência, chave de segurança; Possibilidade futura de instalação de upgrade vascular; Modo Radiografia com, no mínimo, 40 a 110 kV e corrente máxima de 8 mA ou maior; Memória com recurso de retenção da última imagem adquirida, armazenamento de, no mínimo, 50 mil imagens; Filtro de redução de ruido, rotação de imagens sem a necessidade de se emitir radiação durante a rotação; Deve acompanhar o equipamento: saída USB integrados ao sistema e Interface DICOM 3.0 com no mínimo as modalidades Storage e Worklist; Saída para cabo de rede; Requisitos elétricos a ser definido pelo

comprador no momento da aquisição; Registro no M.S



CONVÊNIO Nº 14/2023 - RESOLUÇÃO SES/MG 8,908, DE 31 DE JULHO DE 2023

DEMAIS CONDIÇÕES:

A empresa adjudicada que deixar de apresentar quaisquer documentações supracitadas a seguir será desclassificada e; convocada a subsequente.

- a) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b) Autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do fornecedordistribuidor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica público ou privado;
- d) Manual operacional do equipamento, folders e/ou catálogos dos produtos, sendo admitido impresso extraído da internet desde que citado a fonte;
- e) Certificado do Inmetro do equipamento ofertado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer os equipamentos deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Processo Licitatório e discriminação da Proposta;
- b) Entregar os bens no Almoxarifado da Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, Av.: Miguel Augusto Gonçalves, 1.902, Bairro Graças, Itaúna/MG, Cep:35.681-147, no horário das 07:00 às 16:00 horas, de segunda a quinta – feira e nas sextas -feitas das 07:00 às 15:00 horas, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
- c) Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- d) Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização deles;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto (bem), em que se verifiquem, vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;



CON√ÊNIO Nº 14/2023 - RESOLUÇÃO SES/MG 8.908, DE 31 DE JULHO DE 2023

- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- g) Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT etc.) correspondente às demandas descritas neste procedimento;
- Informar à CONTRATANTE ou ao interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;
- A CONTRATADA deverá responder, civilmente e criminal na sua integralidade, por perdas, danos e prejuízos que vier a causar a Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- j) Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Processo Licitatório;
- k) Entregar os produtos, novos, em condições físicas e visuais integras e lacradas; o não cumprimento deste item gera não recebimento do produto licitado;
- Instalação e/ou montagem dos equipamentos no local e treinamento operacional, serão de responsabilidade da firma contratada, devendo ser agendado previamente com a contratante;
- m) Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e para suporte aos equipamentos nos hospitais contemplados, disponível, até o término do prazo de garantia do(s) equipamento(s) instalado(s);
- n) Dispor de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, quando a própria proponente for à prestadora dos serviços, ou a indicar à empresa prestadora;
- o) Garantir a assistência Técnica na vigência da garantia, que deverá ser integral, inclusive com reposição de peças quando comprovado que elas apresentaram defeitos de fabricação;
- p) Durante o prazo de garantia dos equipamentos, as chamadas de manutenção corretiva devem ser atendidas, em no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, onde estiver instalado o bem, e deixar o mesmo, em



CON 'ÉNIO Nº 14/2023 - RESOLUÇÃO SES/MG 8,908, DE 31 DE JULHO DE 2023

perfeitas condições de funcionamento em, no máximo 15 (quinze) dias, salvo quando necessário a importação de peças e componentes;

- q) Entregar o equipamento na sua totalidade, configurado e em perfeitas condições de uso, com disponibilização de todos os seus recursos e funções no ato da entrega, acompanhados de Certificado de Garantia do Fabricante
- A CASA DE CARIDADE MANOEL GONCALVES SOUSA MOREIRA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- Assegurar ao contratante todos os direitos e faculdades previstos na Le n.º. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- Compromisso de Up-date de software, quando pertinente, sem ônus para a CONTRATANTE, por um período de 03 (três) anos. Todos os softwares devem vir habilitados, com licenças permanentes e em funcionamento; (quando se aplicar).
- Entregar os produtos, novos, em condições físicas e visuais íntegras e lacradas; o não cumprimento deste item gera não recebimento do produto licitado.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Itaúna/ MG, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Processo Licitatório.

Itaúna, 07 de dezembro de 2023.

Graziele Cristina Moreira Nogueira

Executora de Compras

Antônio bernando

CLEBER GERALDO DOS SANTOS Data, 06/12/2023 08:27:53-0302

Responsável Técnico

n fytme. It kalidar stige